Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Recebido, Autue-se e Inclua em pauta.
02 ABR 2019
1º Secretário

Assembleia Legislativa DL Folha Estado de Rondônia

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
02 ABR 2019
Protocolo: 042/19
Processo: 042/19

Projeto de Lei

Nº 039/19

AUTOR: ALEX SILVA - PRB

**"Dispõe que nas escolas, parques, shopping, e praças públicas ou privadas, que o lazer e a recreação sejam brinquedos com acessibilidade total para crianças com e sem deficiência".**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1.** Autoriza o poder executivo que nas áreas de lazer e recreação infantil das escolas, parques, shopping e praças públicas ou privadas do Estado de Rondônia. Devam conter no mínimo 10% de brinquedos adaptados a crianças com deficiência, visando a sua integração com outras crianças.

**Parágrafo Único.** Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para o uso simultâneo de crianças com e sem deficiência e estarem de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro.

**Art. 2º.** Os locais de que se trata o art. 1º desta Lei devem se adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para o fácil acesso de pessoas com deficiência.

**Art. 3º.** As escolas, praças públicas ou privadas, parques e shopping, onde sejam instalados os equipamentos deverão contar com total acessibilidade para as crianças "cadeirantes" até o brinquedo.

**Parágrafo Único -** Nos locais, a que se refere o "caput" do art. 1º, deverão ser afixadas placas indicativas com a seguinte informação: "Entretenimento infantil adaptado para a integração de crianças com e sem deficiência".

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (Noventa) dias, após sua publicação.

**Plenário das deliberações, 25 de Março de 2019.**

ALEX SILVA
Deputado Estadual - PRB

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

Assembleia Legislativa DL Folha Estado de Rondônia

| PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES | | | |
|---|---|---|---|
| PROTOCOLO | | Projeto de Lei | Nº_____ |
| AUTOR: ALEX SILVA - PRB | | | |

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Edis,

Encaminho esta propositura para apreciação de Vossas Excelências, com o objetivo de inserir nas escolas, parques, praças públicas ou privadas e shopping que o lazer e a recreação sejam brinquedos com acessibilidade total para crianças com e sem deficiência total ou limitada, no Estado de Rondônia.

A situação da maioria dos Parques e praças é precária, não apenas à acessibilidade, sobretudo, no que tange à segurança. A falta de manutenção, equipamentos velhos e utilização de brinquedos sucateados representam um risco para os usuários. Até o momento, parques grandes, que atraem muitos visitantes chegaram a investir na acessibilidade, mas não de forma eficaz.

Visando proporcionar acessibilidade total as crianças com deficiência no Estado de Rondônia, esta propositura tem por objetivo romper barreiras e permitir que crianças como, por exemplo, cadeirantes tenham contato com as demais crianças permitindo-lhes bem estar social. Os brinquedos com acessibilidade serão um grande avanço na sociedade, é uma ferramenta de crescimento sadio que busca a socialização e integração social de crianças.

Peço o apoio dos nobres pares para apreciação e aprovação da matéria aqui proposta.

**Plenário das deliberações, 25 de Março de 2019.**

ALEX SILVA
Deputado Estadual - PRB

Assembleia Legislativa
DL
Estado de Goiás